



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 026, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais), destinados à Reforma do Sistema Elétrico da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, no município de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais), destinados à contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Sistema Elétrico da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
07.001.	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
07.001.12.	Educação
07.001.12.361.	Ensino Fundamental
07.001.12.361.0021.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.12.361.0021.1.131.	Reforma do Sistema Elétrico da EMEF Vaneide de Oliveira
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 3.000.0000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
Total da Suplementação	R\$ 200.100,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 10 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Recebido em
13/05/22
às 12:15
Jaqueline



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 030/2022, de 10 de maio de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais), destinados à Reforma do Sistema Elétrico da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, no município de Rio Crespo/RO"***.

O Projeto de Lei em epígrafe cria uma dotação orçamentária específica, no valor supracitado, destinado à contratação de empresa especializada para realização de obras de Reforma do Sistema Elétrico da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, visando corrigir falhas no funcionamento do sistema elétrico e proporcionar segurança aos usuários da Escola.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 - Normas Gerais do Direito Financeiro.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior: (g.n)

...

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata-se de matéria orçamentária.

O Projeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Maior do Município (LOM).

Assim, não resta a menor dúvida de que inexistirá qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênha, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Rio Crespo, 10 de maio de 2022.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPPO
ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTO DESCRITIVO



OBRA: REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA
LOCAL: RUA CEREJEIRAS, Nº1570, SETOR 03 NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPPO
ÁREA: 1.308,62m²
FONTE: SINAPI OUTUBRO DE 2020 - COM DESONERAÇÃO
B.D.I.: 33,82%
DEZEMBRO DE 2020

ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1.00	SERV. PREL.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.901,58	5.221,09
2.00	INST.ELET.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	145.590,48	194.829,18
SUBTOTAL			149.492,06	200.050,27
TOTAL PARCIAL DA OBRA (SEM BDI)			R\$	149.492,06
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI 33,82%			R\$	50.558,21
TOTAL GERAL DA OBRA			R\$	200.050,27

Dr. Paulo L. P. de Jesus
Fis. Cont. / Cont. G. P. de Jesus
CREA 30530 D/MT